



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DECRETO N.º 003/2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 638/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Goioxim, na forma expressa desta Lei.

Art.2º Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim que se ausentarem do Município, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação de interesse público, participação em eventos de aperfeiçoamento correlatos a atribuição do cargo que ocupa, e de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.

Art.3º A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art.4º As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos

Edo-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



limites da cidade de destino, por dia de afastamento da sede do município, na forma da tabela contida no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os servidores e vereadores terão direito a diária conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º Nas viagens em que a distância de locomoção for inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o vereador ou servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária destinada às viagens com deslocamento de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, indicada na Tabela I do Anexo I desta Lei, exceto em casos de pernoite.

§ 3º Não havendo pernoite para as diárias com quilometragens superiores a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, as diárias serão fixadas em 50% (cinquenta por cento) de seu valor correspondente.

Art. 5º Fica estabelecido o limite anual de 09 (nove) diárias anuais e 03 (três) diárias mensais para cada vereador e servidor da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Sobrevindo situações de necessidade, e desde que devidamente justificada e comprovada, será possível a concessão de diárias para além do limite mensal, desde que em nenhuma hipótese se ultrapasse o limite anual de diárias.

Art. 6º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A nova tabela de que trata o caput deste artigo, será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Goioxim, através de Portaria expedida pelo Presidente.

Elbor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 7º Os valores das diárias serão expressos em moeda nacional, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente a realização da viagem nos termos do rito previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, conforme anexo II desta Lei, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do respectivo ente, com indicação dos dados pessoais e profissionais do beneficiário, motivação da viagem, período de afastamento, origem e o destino da viagem, quantidade de diárias, valor total despendido com as diárias, e o número do processo administrativo autorizador, sem prejuízo da publicação também no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

§ 2º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com os dados pessoais e profissionais do beneficiário, a motivação da viagem, o período de afastamento, a origem e o destino da viagem, a quantidade de diárias, e o valor total das diárias, nos termos do formulário constante no Anexo II - Formulário de Pedido de Concessão de Diárias e/ou Passagens - desta Lei, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 3º Somente serão concedidas diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido nas hipóteses de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

§ 4º O servidor e vereador que receberem diárias e não se afastarem do Município, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente e

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



justificadamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ter os valores recebidos, indevidamente ou em excesso, descontados da folha de pagamento acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º O vereador ou servidor beneficiário da diária deverá apresentar atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento hábil a comprovar a solicitação da diária, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o final da missão.

§ 1º No prazo acima referenciado, caberá ao beneficiário apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§ 2º Havendo omissão no cumprimento da obrigação estipulada no parágrafo acima, será descontado da folha de pagamento do beneficiário os valores referentes às diárias recebidas.

Art. 10º Não havendo veículo oficial na Câmara Municipal, poderá haver o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatas.

Art. 11º A concessão de diárias a que se refere esta lei deverá preceder de parecer técnico orçamentário, emitido pela assessoria contábil, que assegure os limites de crédito orçamentário à concessão.

Art. 12º Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I, II, respectivamente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
28 de fevereiro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	Valores em R\$ (reais) (Viagens até 150 km)	Valores em R\$ (reais) (Viagens com distância superior a 150 km com Pernoite)	Valores em R\$ (reais) (Viagens para Fora do Estado)
Vereadores e Servidores	R\$ 200,00	400,00	R\$ 600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(☐) Servidor (☐) Vereador
Nome: _____
Cargo: _____
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (☐) No Estado (☐) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: (☐) Diária (☐) Passagem
Objetivo da viagem: _____ _____ _____ _____
Meio de Transporte: (☐) Aéreo (☐) Rodoviário (☐) Veículo Próprio
Justificativa: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Local de Origem: _____ Local de Destino: _____

Início da Permanência _____ Final da Permanência: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/ passagem.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

APROVAÇÃO

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

Carimbo: _____

- O preenchimento do campo destinado ao “cargo” é obrigatório somente para os servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.631/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.39.843-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

30-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0904-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
3.1.90.11.159-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL FONTE 1000	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 04 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AD0AF544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	04/03/2020	547,54
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/03/2020	59.967,35
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	04/03/2020	19.950,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	04/03/2020	1.050,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Samu 192	04/03/2020	21.919,00
Goioerê, 04 de Março de 2.020.			

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CBA32879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
DECRETO N.003/2020

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

DECRETO N.º 003/2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 638/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Goioxim, na forma expressa desta Lei.

Art. 2º Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim que se ausentarem do Município, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação de interesse público, participação em eventos de aperfeiçoamento correlatos a atribuição do cargo que ocupa, e de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Goioxim.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art. 4º As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, por dia de afastamento da sede do município, na forma da tabela contida no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os servidores e vereadores terão direito a diária conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º Nas viagens em que a distância de locomoção for inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o vereador ou servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária destinada às viagens com deslocamento de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, indicada na Tabela I do Anexo I desta Lei, exceto em casos de pernoite.

§ 3º Não havendo pernoite para as diárias com quilometragens superiores a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, as diárias serão fixadas em 50% (cinquenta por cento) de seu valor correspondente.

Art. 5º Fica estabelecido o limite anual de 09 (nove) diárias anuais e 03 (três) diárias mensais para cada vereador e servidor da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Sobrevindo situações de necessidade, e desde que devidamente justificada e comprovada, será possível a concessão de diárias para além do limite mensal, desde que em nenhuma hipótese se ultrapasse o limite anual de diárias.

Art.6º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A nova tabela de que trata o caput deste artigo, será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Goioxim, através de Portaria expedida pelo Presidente.

Art. 7º Os valores das diárias serão expressos em moeda nacional, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente a realização da viagem nos termos do rito previsto na Lei Federal nº 4.320/1964, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, conforme anexo II desta Lei, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

§ 1º O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do respectivo ente, com indicação dos dados pessoais e profissionais do beneficiário, motivação da viagem, período de afastamento, origem e o destino da viagem, quantidade de diárias,

valor total despendido com as diárias, e o número do processo administrativo autorizador, sem prejuízo da publicação também no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

§ 2º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com os dados pessoais e profissionais do beneficiário, a motivação da viagem, o período de afastamento, a origem e o destino da viagem, a quantidade de diárias, e o valor total das diárias, nos termos do formulário constante no Anexo II - Formulário de Pedido de Concessão de Diárias e/ou Passagens - desta Lei, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 3º Somente serão concedidas diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido nas hipóteses de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

§ 4º O servidor e vereador que receberem diárias e não se afastarem do Município, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente e justificadamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ter os valores recebidos, indevidamente ou em excesso, descontados da folha de pagamento acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º O vereador ou servidor beneficiário da diária deverá apresentar atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento hábil a comprovar a solicitação da diária, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o final da missão.

§ 1º No prazo acima referenciado, caberá ao beneficiário apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§ 2º Havendo omissão no cumprimento da obrigação estipulada no parágrafo acima, será descontado da folha de pagamento do beneficiário os valores referentes às diárias recebidas.

Art. 10º Não havendo veículo oficial na Câmara Municipal, poderá haver o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatas.

Art. 11º A concessão de diárias a que se refere esta lei deverá preceder de parecer técnico orçamentário, emitido pela assessoria contábil, que assegure os limites de crédito orçamentário à concessão.

Art. 12º Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I, II, respectivamente.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
em 28 de fevereiro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

ANEXO I ALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	Valores em R\$ (reais) (Viagens até 150 km)	Valores em R\$ (reais) (Viagens com distância superior a 150 km com Pernoite)	Valores em R\$ (reais) (Viagens para Fora do Estado)
Vereadores e Servidores	R\$ 200,00	400,00	R\$ 600,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor () Vereador

Nome: _____

Cargo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: () No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: () Diária () Passagem

Objetivo da viagem: _____

Meio de Transporte: () Aéreo () Rodoviário () Veículo Próprio

Justificativa: _____

Local de Origem: _____ Local de Destino: _____

Início da Permanência _____ Final da Permanência: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/ passagem.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

APROVAÇÃO

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Carimbo: _____

- O preenchimento do campo destinado ao "cargo" é obrigatório somente para os servidores.

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:92327307

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, situada na AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO Realeza/PR; neste ato representada por MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 76709513, e CPF sob nº 005.907.579-11, residente e domiciliado à AV. RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO Realeza/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES E 09 (NOVE) DISTRIBUIDORES SEMEADORES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 017/2019 – SEAB

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 04 de março de 2020

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:7F928CB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020